

**Id:030E7ED9A370E52A**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MILTON BRANDÃO  
RESOLUÇÃO Nº 025/2025

**Opina favoravelmente pela autorização de funcionamento, por 05(cinco) anos, do curso de Educação Infantil, centro, zona urbana de Milton Brandão-Piauí.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MILTON BRANDÃO, no uso de suas atribuições Legais:

CONSIDERANDO a solicitação contida no processo CME/MB nº 001/2025

CONSIDERANDO o parecer CME/MB nº 023/2025 relatado pela Consª. Cícera Maria Neves do Nascimento, aprovado na sessão plenária do 06 de março de 2025

**RESOLVE:**

Art. 1º- Autorizar por 5 (cinco) anos, o funcionamento da Nova Creche Municipal Vovô Sitônio, rede Municipal, situada no Centro, s/n – zona urbana de Milton Brandão (PI) mantida pela Prefeitura Municipal de Milton Brandão, nas modalidades:

I – Educação Infantil

Sala das Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação de Milton Brandão Piauí, em Milton Brandão, 06 de janeiro de 2025

*Maria da Luz Pereira*  
Maria da Luz Pereira  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo a Resolução CME/MB – PI, Nº 025/2025 do Egrégio Conselho Municipal de Educação de Milton Brandão (PI), 07 de março de 2025

*Francisco Afonso dos Santos Neto*  
Francisco Afonso dos Santos Neto  
Sec. Municipal de Educação

Francisco Afonso dos Santos Neto  
Secretário Municipal de Educação  
CPF 341.228.183-20  
Portaria nº 002/2025

**Id:13B5C07E05E8E923**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

LEI Nº 239/2025

Milton Brandão - PI, 28 de maio de 2025.

*Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 007/99, que dispõe sobre a política de trânsito municipal, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO, ESTADO DO PIAUÍ.**  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 007/99, de 16 de junho de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:**

“Art. 1º Fica estabelecido o limite de velocidade de 40 km/h (quarenta quilômetros por hora) para veículos leves, pesados e motocicletas no perímetro urbano do município de Milton Brandão, especialmente nas vias Avenida Novo Retiro e Avenida Corinto José de Castro.”

**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Milton Brandão – PI, em 28 de maio de 2025.

*Francisco Evangelista Resende*  
FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE  
Prefeito Municipal de Milton Brandão-PI

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Gabinete do Prefeito de Milton Brandão e no Diário Oficial dos Municípios, no Estado do Piauí.

*Iraci Vasconcelos Mendes Barroso*  
IRACI VASCONCELOS MENDES BARROSO  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**Id:07384F42BC0EEB73**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO  
Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

**EXTRATO DE CONTRATO**

<b>CONTRATO Nº 056/2025</b> <b>FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021</b> <b>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025</b>
<b>CONTRATANTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO- PI CNPJ Nº 01.612.590/0001 – 76 ENDEREÇO: RUA JOSÉ MARTINS, Nº 643, CEP 64.253-000 – CENTRO – MILTON BRANDÃO (PI).
<b>CONTRATADA:</b> OPALA EMPREENDIMENTOS LTDA EIRELE, CNPJ (MF) SOB O Nº 10.915.918/0001-14
<b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS PARA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO - PI.
<b>FONTE DE RECURSOS:</b> RECURSOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO- PI.
<b>PAGAMENTO:</b> O VALOR TOTAL DO CONTRATO DE R\$ 40.795,26 (QUARENTA MIL SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) DE ACORDO COM A PROPOSTA COMERCIAL.
<b>DATA DA ASSINATURA:</b> 26 DE MAIO DE 2025.

**Id:030E7ED9A370E33C**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO - PI  
CNPJ: 06.554.935/0001-04



PORTARIA Nº0111/2025.

**“Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa , no Município de Miguel Leão- PI, e dá outras providências.”**

Neusa Cunha de Araújo , Prefeita de Miguel Leão – PI , Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear, as pessoas abaixo relacionadas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Miguel Leão -PI, conforme disposto na Lei Municipal nº 428/2023:**

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS			
titular	Carlos Henrique Fonseca CPF Nº: 454.202.113-00	suplente	Jucineide Elias Cruz CPF Nº: 398151.453-04
titular	Francisca da Luz Morais Silva CPF Nº: 534.963.103-91	suplente	Maria Iracema Pereira de Sousa CPF Nº: 231.382.703-87
titular	Cleide Soares da Silva CPF Nº: 802.333.333-04	suplente	Maria de Fátima Oliveira de Abreu CPF Nº: 027.275.313-03
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL			
titular	Lindalva de Sousa CPF Nº: 852.393.303-44	suplente	Luiz Ferreira da Costa CPF Nº: 450.599.423-68
titular	Sávia Keila Pereira de Sousa CPF Nº: 020924.873-45	suplente	Janaína dos Santos Melo Leal CPF Nº: 999.993.743-84
titular	Ruth Ferreira de Sousa e Silva CPF Nº: 049.715.713-61	suplente	Clea Batista Silva Abreu CPF Nº: 009.842.093-36

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Miguel Leão-PI, 27 de maio de 2025.

*Neusa Cunha de Araújo*  
NEUSA CUNHA DE ARAÚJO  
PREFEITA MUNICIPAL